PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.271 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 25.000,00".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais), referente ao Fundo Social de Solidariedade, conforme Convênio / com a respectiva Secretaria de Governo.

ARTIGO 2º - Para atender o encargo anterior serão utilizados recursos repassados pela respectiva Secretaria de Governo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de setembro de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 09 de setembro de 1993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II